

**CONTRATO Nº 0004-2025**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**CONTRATANTE: FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.933/0001-69 e no CF/DF sob o nº 07.513.444/001-57, com sede no Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, neste ato representada por seu Secretário Executivo Gilberto Perre, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED];

**CONTRATADA: BAZE GESTÃO DE PROJETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.528.836/0001-43, cujo endereço é Rua Humaitá, 461, apartamento 151, na cidade de Ribeirão Preto, CEP 14.020-680, neste ato representada por seu proprietário Bazileu Alves Margarido Neto, Engenheiro, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Humaitá, 461, ap. 151, CEP 14.020-680, Ribeirão Preto, SP.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA se propõe a prestar os serviços de consultoria e assessoria técnica à CONTRATANTE para estruturação inicial de projetos envolvendo o fortalecimento de estratégias de adaptação aos desafios climáticos relacionados à água para comunidades urbanas e governos locais brasileiros; a proposta de Observatório para a Coalizão para Parcerias Multiníveis de Alta Ambição para a Ação Climática – CHAMP; e a proposta de projeto para a Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) para o aprimoramento da governança federativa em grandes centros urbanos brasileiros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sem subordinação jurídica com a CONTRATANTE, que disponibilizará, para a supervisão e responsabilização dos trabalhos, seu sócio proprietário Bazileu Alves Margarido Neto, que responderá pelo desempenho e acompanhamento do avençado neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Efetuar o pagamento das despesas de locomoção aérea e terrestre, e hospedagem necessárias para a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. A CONTRATADA se propõe a prestar os serviços técnicos especializados para o desenvolvimento das ações e estudos demandados pela FNP no âmbito dos temas citados na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- II. responsabilizar-se pelos danos causados à FNP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- III. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima quando nas dependências da FNP, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- IV. cumprir fielmente, as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- V. manter entendimento com a FNP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- VI. manter a FNP informada de fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- VII. responder perante a FNP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;
- VIII. manter confidencialidade de todos os processos, documentos e informações do negócio da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor da execução dos serviços será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês** trabalhado.

**Parágrafo único:** os pagamentos serão efetuados após apresentação de nota fiscal dos serviços executados e após aprovação e autorização do Coordenador de Projetos e do Secretário

Executivo da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos, durante a vigência deste contrato, por meio de depósito bancário;

**Dados Bancários para Pagamento:**

- Banco:** CELCOIN INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (509)
- Agência:** 0001
- Conta:** 413672395
- CNPJ:** 58.528.836/0001-43

**CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO**

As partes acordam expressamente que o presente contrato não enseja nenhum tipo de vínculo empregatício, quer seja entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quer seja entre os empregados e prepostos desta e a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de abril de 2025.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

As partes poderão rescindir este contrato desde que comuniquem por escrito, uma à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que possa fazer valer seus efeitos jurídicos.

Brasília, 03 de janeiro de 2025.

---

**FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS  
E PREFEITOS – FNP  
CONTRATANTE**

---

**BAZE GESTÃO DE PROJETOS LTDA  
CONTRATADA**

## Contrato 0004-2025 BAZE GESTAO DE PROJETOS LTDA.pdf

Documento número #93c0193c-f1b7-4199-9a90-773f01bbd025

Hash do documento original (SHA256): 8e902927da6810cb57db3d25a2c8968be444c3eae63525a74a02d97b76b49936

### Assinaturas

✓ **Gilberto Perre**

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 21 jan 2025 às 09:54:37

✓ **Bazileu Alves Margarido Neto**

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 20 jan 2025 às 15:22:20

### Log

- 20 jan 2025, 14:41:50 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb criou este documento número 93c0193c-f1b7-4199-9a90-773f01bbd025. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2025 (14:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jan 2025, 14:45:30 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de fevereiro de 2025 (14:56).
- 20 jan 2025, 14:45:30 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: bazileu@ymail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bazileu Alves Margarido Neto e CPF [REDACTED].
- 20 jan 2025, 14:45:30 Operador com email gerson.martins@fnp.org.br na Conta 5e6744a3-e6a0-4c97-9e63-21dde9109eeb adicionou à Lista de Assinatura: gilberto.perre@fnp.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilberto Perre e CPF [REDACTED].
- 20 jan 2025, 15:22:20 Bazileu Alves Margarido Neto assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail bazileu@ymail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.123.107.20. Componente de assinatura versão 1.1099.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

21 jan 2025, 09:54:37 Gilberto Perre assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gilberto.perre@fnp.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 186.193.10.242. Componente de assinatura versão 1.1100.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

21 jan 2025, 09:54:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 93c0193c-f1b7-4199-9a90-773f01bbd025.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 93c0193c-f1b7-4199-9a90-773f01bbd025, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).